

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 840/2023

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ E RECONHECE A IMPORTÂNCIA DA EXPOFEIRA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 840/2023

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná e reconhecer a importância da Expofeira Mulher de Francisco Beltrão.

Art. 1º Insere no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná a Expofeira Mulher, evento que ocorre a cada dois anos na 1ª quinzena do mês de março no município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica reconhecida a importância da Expofeira Mulher, evento de cunho cultural e comercial, para a região Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

**Luciana Rafagnin**

Deputada Estadual

### JUSTIFICATIVA

Desde o ano 2000, a cada dois anos, a Expofeira Mulher é realizada no mês de março no município de Francisco Beltrão. A Expofeira mulher é promovida pela Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB, e coordenada pelo Núcleo da Mulher Empresária de Francisco Beltrão – NMEFB da ACEFB. A Expofeira Mulher tem por objetivo criar um ambiente cultural e comercial para fomentar negócios entre empresas e clientes potenciais que circundam o universo feminino, com a participação de diversas expositoras de vários setores e segmentos da economia. O evento demonstra a força, determinação e a diversidade da mulher empreendedora dos mais variados segmentos.

A Expofeira Mulher conta com a exposição das mulheres empresárias de Francisco Beltrão e recebe a visitação dos municípios vizinhos movimentando assim a economia de toda região sudoeste. Só na edição do ano de 2023 o evento recebeu 103 mil visitantes no Parque de exposições Jayme Canet Júnior. O acesso à exposição é livre para todos os públicos, não há cobrança de ingresso e tem a participação de aproximadamente 120 expositoras distribuídas nos segmentos de moda, beleza, casa e construção, serviços e gastronomia.

A programação da exposição é diversificada com realização de palestras para o público feminino, atrações culturais, parque de diversões, desfiles de moda, homenagens para mulheres inspiradoras, competição de jeep raid e atrações para toda a família.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O presente projeto de inserção da Expofeira Mulher no calendário oficial de eventos do estado do Paraná, foi construído em conjunto com a FACIAP Mulher (Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná), e tem como objetivo o reconhecimento e fortalecimento do evento de tamanha relevância para toda região sudoeste.

**Diante do exposto apresenta-se o presente projeto para o qual pedimos apoio.**



**DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN**

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023, às 07:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **840** e o  
código CRC **1C6E9E6E4D1E6CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12382/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 840/2023**.

Curitiba, 4 de outubro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12382** e o código CRC **1E6F9B6D4E2B7AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12393/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de outubro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **12393** e o código CRC **1B6E9F6F4C3B1BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7900/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7900** e o  
código CRC **1F6D9C6C4F4B3FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3024/2023

### PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PL Nº 840/2023

AUTORIA DA DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

*INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ E RECONHECE A IMPORTÂNCIA DA EXPOFEIRA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, autuado sob o nº 840/2023, objetiva inserir a “Expofeira Mulher”, evento que ocorre a cada dois anos na 1ª quinzena do mês de março, no município de Francisco Beltrão, no calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei sob análise trata da “Expofeira Mulher”, evento de cunho cultural e comercial, que ocorre na cidade de Francisco Beltrão. A relevância do projeto foi justificada nos seguintes termos:

*“Desde o ano 2000, a cada dois anos, a Expofeira Mulher é realizada no mês de março no município de Francisco Beltrão. A Expofeira mulher é promovida pela Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB, e coordenada pelo Núcleo da Mulher Empresária de Francisco Beltrão – NMEFB da ACEFB. A Expofeira Mulher tem por objetivo criar um*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*ambiente cultural e comercial para fomentar negócios entre empresas e clientes potenciais que circundam o universo feminino, com a participação de diversas expositoras de vários setores e segmentos da economia. O evento demonstra a força, determinação e a diversidade da mulher empreendedora dos mais variados segmentos.*

*A Expofeira Mulher conta com a exposição das mulheres empresárias de Francisco Beltrão e recebe a visita dos municípios vizinhos movimentando assim a economia de toda região sudoeste. Só na edição do ano de 2023 o evento recebeu 103 mil visitantes no Parque de exposições Jayme Canet Júnior. O acesso à exposição é livre para todos os públicos, não há cobrança de ingresso e tem a participação de aproximadamente 120 expositoras distribuídas nos segmentos de moda, beleza, casa e construção, serviços e gastronomia.*

*A programação da exposição é diversificada com realização de palestras para o público feminino, atrações culturais, parque de diversões, desfiles de moda, homenagens para mulheres inspiradoras, competição de jeep raid e atrações para toda a família.”*

Sobre o tema, cumpre mencionar que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em seu artigo 23, inciso V, estabelece que é comum a competência da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para legislar quanto a proporcionar os meios de acesso à cultura. Vejamos:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios legislar:*

*V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; (destaquei)*

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL dispõe ainda, em seu artigo 215, *caput*, que cabe ao Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, à todos os seus cidadãos, buscando o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais:

*Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

*§ 2º: A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. (destaquei)*

Neste mesmo sentido, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL determina, em seu artigo 190, que a cultura deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, com a participação de todos os segmentos sociais:

*Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana,*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.*

Ainda neste contexto, conforme abaixo se denota, o objeto da preposição se amolda aos artigos 165 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

*Art. 165. O Estado, em ação conjunta e integrada com a União, Municípios e a sociedade, tem o dever de assegurar os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio. (destaquei)*

Com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 24 de outubro de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**ANA JÚLIA RIBEIRO**

**Relator**



**DEPUTADA ANA JÚLIA**

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2023, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3024** e o código CRC **1D6D9B8A3F4D0CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12801/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 840/2023, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 20.374**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2023, às 09:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12801** e o código CRC **1E6D9D8F4C1F0DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8197/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8197** e o  
código CRC **1C6E9E8E4C1F0DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3125/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 840/2023

Projeto de Lei nº 840/2023

Autoria: Deputada Luciana Rafagnin

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná e reconhece a importância da Expofeira Mulher de Francisco Beltrão.

**Ementa: INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ E RECONHECE A IMPORTÂNCIA DA EXPOFEIRA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO. APROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente projeto de lei, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, pretende inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná e reconhece a importância da Expofeira Mulher de Francisco Beltrão.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em consonância ao disposto no artigo 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 63. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual na elaboração e execução de políticas públicas para as mulheres;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre a proposição sob análise, passa-se a analisar os demais elementos necessários. Desta forma, registra-se que o referido projeto se trata de ferramenta que visa o fomento na atividade empresarial desempenhada por mulheres.

Segundo a justificativa do Projeto:

“A Expofeira Mulher conta com a exposição das mulheres empresárias de Francisco Beltrão e recebe a visitação dos municípios vizinhos movimentando assim a economia de toda região sudoeste. Só na edição do ano de 2023 o evento recebeu 103 mil visitantes no Parque de exposições Jayme Canet Júnior. O acesso à exposição é livre para todos os públicos, não há cobrança de ingresso e tem a participação de aproximadamente 120 expositoras distribuídas nos segmentos de moda, beleza, casa e construção, serviços e gastronomia. A programação da exposição é diversificada com realização de palestras para o público feminino, atrações culturais, parque de diversões, desfiles de moda, homenagens para mulheres inspiradoras, competição de jeep raid e atrações para toda a família.”

A medida fomenta e incentiva a atividade empresarial das mulheres, sendo amplamente meritória, motivo pelo qual opina-se pela sua aprovação nesta comissão temática.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei e seu prosseguimento ao regular trâmite regimental.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

**Deputada CANTORA MARA LIMA**

Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Deputada FLÁVIA FRANCISCHINI**

Relatora



**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3125** e o código CRC **1E7B0E1F1E8D0BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13386/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 840/2023, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, recebeu parecer favorável na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de novembro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2023, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13386** e o código CRC **1B7A0B1E2D8A1EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8568/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2023, às 09:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8568** e o  
código CRC **1B7F0B1D2D8E1DE**